



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.303, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Publiciza deslocamento de defensora pública até o município de Porto Grande/AP no dia 23/07/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.05.19.5369-14/DPE/AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da defensora pública **SILVIA PITTIGLIANI**, até o município de Porto Grande/AP, no dia 23/07/2022, para participação em mutirão de atendimentos da DPE/AP no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/07/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.304, DE 07 DEZEMBRO DE 2022.**

Designa servidores como fiscais do contrato nº 074/2022 com a empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA do Processo nº 3.00000.256/2022-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **Marcos Vinicius Moraes de Araújo**, Chefe de Departamento de Engenharia/DPE-AP e **Bianca Matos de Almeida**, Coordenadora de Engenharia e Fiscalização/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato nº 074/2022 do Processo nº 3.00000.256/2022 – DPE-AP, da empresa **R. SOTERO DA COSTA LTDA**, que trata de serviços inerentes à **manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP - ANEXO II**, com vigência de 07/12/2022 à 06/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.305, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designação de servidor para se deslocar até o município de Oiapoque/AP, no período de 05/12/2022 a 10/12/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.12.01.9307-14/DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **EDMILSON DO ESPÍRITO SANTO GOMES**, até o município de Oiapoque/AP, no período de 05/12/2022 a 10/12/2022, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/12/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Tartarugalzinho/AP, no dia 17/11/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.12.01.9315-14;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS**, para se deslocar até o município de Tartarugalzinho/AP, no dia 17/11/2022, com intuito de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17/11/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.307, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designação de servidor para se deslocar até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 16/11/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.12.01.9316-14 – DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS**, para se deslocar até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 16/11/2022, com intuito de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/11/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1.308, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designa servidor para se deslocar até os municípios de Porto Grande/AP e Pedra Branca/AP, no dia 01/12/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.12.01.9318-14- DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, para se deslocar até os municípios de Porto Grande/AP e Pedra Branca/AP, no dia 01/12/2022, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, nos referidos municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01/12/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1309, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designa servidores como fiscais do contrato nº 073/2022 com a empresa MOSELLI VEÍCULOS LTDA do Processo nº 3.00000.218/2022-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe do Departamento de Transportes/DPE-AP e **PATRICIA BARROS FERREIRA**, Assessor Técnico Nível I - Departamento de Projetos e Captação de Recursos/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato nº 073/2022 do Processo nº 3.00000.218/2022 – DPE-AP, da empresa **MOSELLI VEÍCULOS LTDA**, que trata da Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência de 07/12/2022 a 06/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº 800/2022/SGDPEAP

ERRATA DA PORTARIA Nº
800/2022/SGDPEAP

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Errata da Portaria nº **800/2022/SGDPEAP**, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 220, de 06/12/2022, com circulação no dia 06/12/2022.

Onde se lê:

Art. 2º. Designar o **TITULAR DA 4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária no exercício das atribuições da Defensora Pública **ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO**, na 7ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 13 a 19 de dezembro de 2022.**

Leia-se:

Art. 2º. Designar o **TITULAR DA 1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária no exercício das atribuições da Defensora Pública **ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO**, na 7ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 13 a 19 de dezembro de 2022.**

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 07 de dezembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
PORTARIA Nº 61, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Convoca os membros a se voluntariarem para atuação no plantão no período de 17 e 18 de dezembro de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a tabela de plantão da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2022;

CONSIDERANDO a licença médica da Dra. Isabelle Mesquita de Araújo, plantonista no período de 17 e 18 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR os Defensores Públicos para que manifestem seu interesse em se voluntariar para tirar o plantão no período de **17 e 18 de dezembro de 2022**, devendo comunicar à corregedoria até as 16 horas do dia 08 de dezembro, via sistema de protocolo.

Art. 2º. Havendo 02 (dois) ou mais Defensores Públicos voluntários, será realizado sorteio para definir o Defensor Público Plantonista.

Parágrafo único – Caso não haja membros voluntários, será realizado sorteio entre os Defensores Públicos que possuem menos plantões, de acordo com a tabela de plantão da Defensoria Pública do Estado do Amapá anexa no ano de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.00000.194/2022-DPE

ASSUNTO: Aquisição de 01 (um) Cofre Digital

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 51 do Decreto nº 10.024/2019.

CONTRATADA: AGUIARTRON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 35.171.422/0001-04

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.387,51 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.422.0074.2019: Elemento de Despesa: 44.90.52; Ação: 2019; Fonte: 101

DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Defensoria Pública do Amapá – DPE/AP possui atuação efetiva na Capital e nos municípios do Estado, assegurando o acesso à justiça integral e gratuito aos necessitados, promovendo cidadania, com atendimento individualizado, humanizado e de qualidade, conforme visão prevista em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como o que ensina o inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

Defensoria Pública do Amapá tem, dentre suas ações estratégicas, a ação nº 2019, que visa equipar a Defensoria Pública (Sede e seus núcleos regionais);

A presente aquisição é relevante para o armazenamento de documentos sigilosos, além de relatórios de auditoria dos núcleos e outros documentos pertinentes a Corregedoria-Geral da instituição;

O objeto de contratação é meio de auxílio essencial na atividade interna da Corregedoria-Geral que tem o dever de resguardar e manter em sua guarda documentos de sua atividade, que necessita de um grau de sigilo;

De acordo com os fundamentos apresentados, existe necessidade de realizar aquisição de cofre para o auxiliar as atividades da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

A contratação direta com o argumento por menor valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 51 do Decreto 10.024/2019 trata-se de homenagem aos princípios da economicidade processual, legalidade, competitividade e igualdade.

A Dispensa Eletrônica, prevista no art. 51 do Decreto 10.024/2019 é forma de obtenção de propostas para aquisições de pequeno valor, cujas despesas enquadram-se na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Foi implantada pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, funciona por meio de sistema que promova a comunicação na internet, a exemplo de pregão eletrônico.

Os atos procedimentais decorrentes desse tipo de contratação subordinam-se ao disposto na citada Portaria, dentre os quais destacam-se: forma de condução, participação de empresas, horário, credenciamento, julgamento de propostas, podem participar de aquisições realizadas pelo sistema quaisquer pessoas jurídicas, previamente cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal.



As Cotações eletrônicas de bens e serviços visam, além da impessoalidade nas contratações:

- aumento da competitividade;
- maior transparência aos gastos públicos;
- redução de custos e economia de recursos públicos;
- racionalização dos procedimentos; e
- maior agilidade aos processos.

Para contratação pelo Sistema de Dispensa Eletrônica é necessária a realização de processo de dispensa de licitação, ao qual deverão ser juntadas, no mínimo, três cotações eletrônicas.

Para o caso em tela, podemos afirmar que este se enquadra perfeitamente na legislação supracitada, o conceito chave para realização da contratação, justifica-se pela vantajosidade e necessidade da Defensoria Pública do Estado, na aquisição de cofre digital.

DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos parâmetros legais da dispensa de licitação, há de se esclarecer a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto doutrina como a jurisprudência recomendam que nas aquisições ou contratações deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, observar o princípio da anualidade orçamentária.

Neste sentido, o TCU define: “Planeje a atividade de compras, de modo a evitar o fracionamento na aquisição de produtos de igual natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2575/2009 Plenário do TCU)”.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, o professor Jacoby¹ defende que: “o parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”.

Neste processo o valor relativo à estimativa da despesa corresponde ao total da contratação do objeto pleiteado no Termo de Referência. Atendendo o objeto na totalidade, afastada a possibilidade de fracionamento do objeto, portanto, restando-se enquadrada na hipótese de contratação direta por meio da dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço, como regra geral, deve presidir a escolha do fornecedor, e o meio de aferi-lo. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, p. 22.603).

¹ JACOBY FERNANDES, *Op cit.* 5. ed. p. 154-159.



Na Lei de Licitações, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se como contratado aquele fornecedor que possui o menor preço, estando atendida a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 a 31 da mesma Lei.

VI – DA SELEÇÃO

O fornecedor selecionado neste processo para sacramentar a aquisição do objeto pleiteado no Termo de Referência deverá cumprir as exigências previstas.

A Defensoria Pública do Estado do Amapá irá usar plataforma Portal de Compras do Governo Federal no link (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), será realizado na modalidade Cotação Eletrônica que se encontra seu anparo legal nos artigos 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 51 do Decreto nº 10.024/2019;

A contratação direta com o argumento por menor valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 51 do Decreto 10.024/2019 trata-se de homenagem aos princípios da economicidade processual, legalidade, competitividade e igualdade.

VIII – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência.

Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022.

MÔNICA PRISCILA LIMA PIRES
Coordenadora de Contratação
Portaria nº 102,17 de Janeiro de 2022

Ratificado:

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 073/2022
Vinculado ao Processo nº 3.00000.218/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00; **Contratado:** MOSELLI VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.000.309/0001-07; **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo TIPO VAN; **Fundamentação Legal:** regida pela Lei 8.666/1993; **Vigência:** de 07/12/2022 á 06/12/2023. As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.422.0074.2019; Ação 2019; Fonte 107; Natureza: 449052; Nota de Empenho: 2022NE00878; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2022, SRP nº 036/2022; **Valor Global do Contrato:** R\$ 289.135,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e trinta e cinco reais). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e OTACIANO BENTO PEREIRA JUNIOR, pela contratada.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total o
01	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN TETO ALTO COM 17 (DEZESSETE) LUGARES E MAIS 01 PARA (MOTORISTA). ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM. <ul style="list-style-type: none">• Assentos Alto padrão reclináveis;• Cinto de segurança em todos os lugares;• Cor branca sólida, com adesivagem de identificação a ser definida pela Defensoria;• Motorização mínima 2.0 Diesel;• Altura mínima do teto 2.450 (mm);• Largura mínima 2.000 (mm);• Direção elétrica;• Travas elétricas;• Retrovisores elétricos;• Ar condicionado integrado original de fábrica, dianteiro e traseiro;• Vidros elétricos dianteiros, com película de proteção, bem como, os demais vidros não elétricos do veículo, conforme legislação;• Sistema de alarme antifurto;• Sistema GPS do fabricante do veículo original integrado ao painel;• Jogo de tapetes;• Airbag frontal duplo;• Freios ABS;• Protetor de cárter;• Faról: de neblina;• Luz de freio elevada (break light);• Sistema Kit multimídia, entrada USB e rádio FM/AM Bluetooth;• Câmera e sensor de estacionamento. MARCA: FORD MODELO: FORD TRANSIT L4H3 - MINIBUS (17 + 1 LUGARES).	01	Unid.	289.135,00	2.891.350,00

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 074/2022
Vinculado ao Processo nº 3.00000.256/2022-DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ: 11.762.144/0001-00; **Contratado:** R. SOTERO DA COSTA LTDA - CNPJ: 09.303.804/0001-34; **Objeto:** manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP - ANEXO II; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993; **Vigência:** de 07/12/2022 á 06/12/2023; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0074.2021, **Ação:** 2021, **Fonte** 107; **Natureza:** 339039; **Nota de Empenho:** 2022NE00875; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2022; **Valor Global do Contrato:** R\$ 26.518,44 (vinte seis mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante RONILSON SOTERO DA COSTA, pela contratada.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto nº 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa RENATO MARANA 25062588847, inscrita no CNPJ. sob nº 42.244.991/0001-06, estabelecida na Av/Rua Ricardo Costa nºB 305, bairro IV Distrito Industrial, CEP. 13.498-212, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Renato Marana, RG nº 26.642.953-1 SSP/SP e CPF. nº 250.625.888-47, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2022 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **GARRAFAS TÉRMICAS**, para atender às demandas da Defensoria Pública do Amapá DPE-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Garrafa Térmica - com capacidade de 2.5 litros, com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. Marca.: UNITERM - MONACO 2,5 L	200	Unid.	R\$ 153,90	R\$ 30.780,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:
- 6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.
- 6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2022 – DPE/AP.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2022/2022 – DPE/AP.
- 8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2022/2022 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
 - 8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2022/2022 – DPE/AP;
 - 8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2022/2022 – DPE/AP;
 - 8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

- 9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.



10. DA PUBLICIDADE

- 10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 07 de novembro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

RENATO MARANA 25062588847
C. I 26.642.953-1 SSP/SP
CPL: 250.625.888-47



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público que o Excelentíssimo Sr. Defensor Geral, em 24/10/2022, homologou o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 023/2022 - DPE/AP**, cujo objeto é o registro de preços para a Aquisição de solução de **Garrafa Termica**, como forma de atender as demandas desta Defensoria Pública, adjudicado-o o item 1 e 2 em favor da empresa RENATO MARANA 25062588847, CNPJ Nº. 42.244.991/0001-06, pelo valor de R\$ 30.780,00 (trinta mil setecentos e oitenta reais).

Macapá/AP, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: